



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5366 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 333/2024-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240222743, Ofício nº. 962/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848964-25.2022.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora GLACY GLAUCIENE DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº. 32.675-5, Farmacêutica Bioquímica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 330/2024-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240222573, Ofício nº. 993/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826091-31.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLA GENUNCIO	62.197-8	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 1/2024-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Complementares ns.º 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, bem como Decreto de n.º 11.663 de 27 de dezembro de 2018 e,

Considerando contido na Portaria de n.º 054/2023-GS/SMG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho tendo como fito avaliação e elaboração da proposta para implementação de coleta seletiva municipal, o seguinte membro:

I – Pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS):

a) Albany Salustino Fernandes Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 002/2024 – SMG, NATAL/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor JOÃO PAULO DE SOUZA LOPES, matrícula nº 72.828-4, CPF nº 003.794.451-74, para atuar como fiscal dos processos abaixo relacionado, e, para atuar como substituto, nas ausências e impedimentos do fiscal originário, o servidor GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 72.713-1, CPF: 024.263.574-10

Processo Administrativo nº 20210707819 - ALDEOTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Processo Administrativo nº 20211006756 - CS BRASIL FROTAS S.A

Processo Administrativo nº 20220324689 - CS BRASIL FROTAS S.A

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 003/2024 – SMG, NATAL/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor JOÃO PAULO DE SOUZA LOPES, matrícula nº 72.828-4, CPF nº 003.794.451-74, para atuar como fiscal dos processos abaixo relacionado, e, para atuar como fiscal substituto, nas ausências e impedimentos do fiscal originário, o servidor PEDRO JEFFERSON DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 72.650-7, CPF: 072.163.454-01

Processo Administrativo nº 20220148309 - FIXA SERVICOS TÉCNICOS EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 20221315450 - ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 004/2024 – SMG, NATAL/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor JOÃO PAULO DE SOUZA LOPES, matrícula nº 72.828-4, CPF nº 003.794.451-74, para atuar como Gestor do Contrato nº 008/2019, no Processo Administrativo Eletrônico SMG nº 20210647590 - FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente à contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 968/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231663223, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº. 114/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PATRICIA MARIA DA SILVA SOARES, matrícula nº. 49.216-7, Educadora Infantil, C-002, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 990/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 005780/2021-29, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor KLYGER KINSEGER HERICK DO NASCIMENTO, matrícula nº. 32.065-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24.001/2023 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016740/2017-26 – SMS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos profissionais para assistência continuada de forma complementar na área ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência e na atenção básica, nos estabelecimentos devidamente habilitados ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Natal/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, torna público que o certame acima identificado, com a data da sessão inaugural para abertura dos envelopes marcada para o dia 20/FEVEREIRO/2024, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnações ao edital que estão sob análise. Tão logo as impugnações sejam analisadas e julgadas, uma nova data será marcada/publicada para a sessão inaugural de abertura dos envelopes. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

Leonardo da Silveira Lucena-Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMAD/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2024-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 003/2024, e designar o servidor LEORNARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20231662677, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para o cargo de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 003/2024, e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20231662677, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para o cargo de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 22 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 019/2024-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 002/2024, e o servidor LEORNARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo

Administrativo Eletrônico SME nº 20231549897, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os cargos de Assistente de Secretariado e Técnico Administrativo.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2024, e o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20231549897, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os cargos de Assistente de Secretariado e Técnico Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 11 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 020/2024-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel de Lima Cardoso, matrícula nº 73.466-2, chefe do setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, como gestor de Contrato nº 005/2023 - FDS CONSTRUÇÕES referente ao Processo nº 20221300038, para obra do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Salete Alves Bila, localizada na Rua Abreulândia, s/n, bairro Planalto, Natal - RN, CEP 59073-090; e designar a servidora Aníeda de Paiva Calafange, matrícula nº 72.845-0, chefe do Setor de Projetos, para substituí-lo legalmente em casos de ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 9 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 20231549897

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 29.253.884/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Ângelo Varela, nº 1225, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59507-000

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializada nas categorias de ASSISTENTE DE SECRETARIADO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO para atender às atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

VALOR: R\$ 14.043.318,34 (catorze milhões, quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

ATIVIDADE: 2-177, 2-178, 2-921, 2-922 e 1-185

FONTE: 15000000 SUBFONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024 e término em 12 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

ASSINATURAS:

Natal, 11 de janeiro de 2024.

Contratante: CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Contratada: VÂNIA MARIA DE FREITAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2024

Fica dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 20231549897

NOME DO CREDOR: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 29.253.884/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Ângelo Varela, nº 1225, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializada nas categorias de ASSISTENTE DE SECRETARIADO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO para atender às atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

ATIVIDADE: 2-177, 2-178, 2-921, 2-922 e 1-185

FONTE: 15000000 SUBFONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99

VALOR: R\$ 14.043.318,34 (catorze milhões, quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

LUCAS BENTO DA SILVA – Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei, com efeitos de vigência de 15 de janeiro de 2024 e término em 12 de julho de 2024.

Natal, 11 de janeiro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELÉTRONICO 20231662677
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADA: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ 03.159.145/0001-28
 ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-150
 OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar a serem executados na Secretaria Municipal de Educação, bem como nos prédios que a compõe.
 VALOR: R\$ 4.944.756,64 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
 ATIVIDADE: 2-178
 FONTE: 15000000 SUBFONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99
 VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2024 e término em 19 de julho de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV.
 ASSINATURAS:
 Natal, 22 de janeiro de 2024.
 Contratante: CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Contratada: VÂNIA MARIA DE FREITAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2024
 Fica dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nos autos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELÉTRONICO 20231662677
 NOME DO CREDOR: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ 03.159.145/0001-28
 ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150
 OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar a serem executados na Secretaria Municipal de Educação, bem como nos prédios que a compõe.
 ATIVIDADE: 2-178
 FONTE: 15000000 SUBFONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99
 VALOR: VALOR: R\$ 4.944.756,64 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
 LUCAS BENTO DA SILVA – Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME
 RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei, com efeitos de vigência de 22 de janeiro de 2024 e término em 19 de julho de 2024
 Natal, 22 de janeiro de 2024.
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023
 PROCESSO Nº 20231661891 – SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN/RN, CNPJ 08.285.769/0001-05
 ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal - RN, CEP 59071-445.
 OBJETO: Pagamento do licenciamento anual e taxa de bombeiros ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, referente aos 19 (dezenove) veículos de transporte escolar que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação, exercício 2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.
 FONTE DE RECURSO: 15000000 SUBFONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI da CF/88 c/c Art. 173 do Decreto nº 62.127/68.
 Natal, 9 de fevereiro de 2024.
 ASSINATURAS:
 LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do DAG/SME
 ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO – Secretário Adjunto de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2024-GS/SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA, Matrícula: 12.002-2, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
PRONTOCLINICA DA CRIANÇA DR. PAULO GURGEL	003/2024
NATAL HOSPITAL CENTER	004/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 002/2024
 Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 036/2023 - Pregão Eletrônico nº 24026/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 20221468990 - SEMAD - Recibo SIAL nº 363065
 PROCESSO Nº 20231627677
 Contratado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (EPP)- Inscrita no CNPJ: 10.782.385/0001-40
 Objeto: Aquisição de produtos para saúde
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1500000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento:36
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 002/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: ZENAIDE ARAGÃO XIMENES - MAT. 72.959-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 004/2024
 Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 074/2023 - Pregão Eletrônico nº 24081/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 20221469415 - SEMAD - Recibo SIAL nº 375498
 PROCESSO Nº 20231585699
 Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- Inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09
 Objeto: Aquisição de produtos para saúde (GRUPO X)
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2-421- Fonte: 1500000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento:36
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 004/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 228.580,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: ZENAIDE ARAGÃO XIMENES - MAT. 72.959-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 005/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 074/2023 - Pregão Eletrônico nº 24081/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 20221469415 - SEMAD - Recibo SIAL nº 375498
 PROCESSO Nº 20231587209
 Contratado: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Inscrita no CNPJ: 18.466.544/0001-09
 Objeto: Aquisição de produtos para saúde (GRUPO X)
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2-421- Fonte: 1500000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento:36
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 005/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: ZENAIDE ARAGÃO XIMENES - MAT. 72.959-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 006/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 055/2023 - Pregão Eletrônico nº 24054/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 20221468850 - SEMAD - Recibo SIAL nº 365825
 PROCESSO Nº 20231648461
 Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21
 Objeto: Aquisição de produtos para saúde
 Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento:36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 006/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS, Matrícula nº 73.250-8
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 008/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 002291/2022-04 - SEMAD - Recibo SIAI nº 348713
PROCESSO Nº 20240090359
Contratado: MS HOSPITALAR EIRELI - Inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00
Objeto: Aquisição de produtos para saúde
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 008/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 012/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.007/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002293/2022-95 - SEMAD - Recibo SIAI nº 357388
PROCESSO Nº 20231670483
Contratado: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - Inscrita no CNPJ: 32.127.100/0001-70
Objeto: Aquisição de produtos para saúde
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 012/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 009/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 002291/2022-04 - SEMAD - Recibo SIAI nº 348713
PROCESSO Nº 20240086319
Contratado: ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA - Inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23
Objeto: Aquisição de produtos para saúde
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 009/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 4.280,00

(quatro mil, duzentos e oitenta e reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Francisco Nelson de Oliveira - Matrícula nº 73.249-4
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 010/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 002291/2022-04 - SEMAD - Recibo SIAI nº 348713
PROCESSO Nº 20240025026
Contratado: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - Inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02
Objeto: Aquisição de produtos para saúde
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 010/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Francisco Nelson de Oliveira - Matrícula nº 73.249-4
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 013/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD - Recibo SIAI nº 358733
PROCESSO Nº 20240058978
Contratado: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80
Objeto: Aquisição de produtos para saúde
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 013/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 007/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 002291/2022-04 - SEMAD - Recibo SIAI nº 348713
PROCESSO Nº 20240063955
Contratado: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 31.097.402/0001-80
Objeto: Aquisição de produtos para saúde
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 007/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 28.160,00 (vinte oito mil, cento e sessenta reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário

Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 08 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuza

EDITAL Nº 011/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 06/02/2024:

Processo n.º: 20231314490 – Restituição de ISS

(Apenas os processos nº 20231314679, 20231314806, 20231314911, 20231314997)

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: WNUDES SERVICOS MEDICOS S/S UNIPESSOAL LTDA

Recurso Eletrônico/2023 – TATM- Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 016 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. RECOLHIMENTO DE MARÇO A AGOSTO/2023 SOB DOIS REGIMES: SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS E HOMOLOGADO. SUJEITO PASSIVO OPTANTE DO REGIME ESPECIAL. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente a restituição nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 06 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 20231569731 - Restituição de ISS

Recorrente: EDILSON BANDEIRA LEITE

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2023 – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 017/2024 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. PRESCRIÇÃO AO DIREITO DE PLEITEAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 146 CTNM. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de fevereiro de 2024.

Processo nº : 2023.169073-5 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : AUGUSTO LIMA DA COSTA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 018/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 08/02/2024:

Processo nº: 20231685880 - RCL/IPTU e TLP

Recorrente: MONICA MARIA DA SILVA SANTOS

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 019/2024 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e em negar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 20231586121 - Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JUNIOR

Recurso Eletrônico/2023 – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 020/2024 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 145 E 146 CTNM. AUTORIZAÇÃO DO TOMADOR DO SERVIÇO PARA RESTITUIR O VALOR PAGO INDEVIDAMENTE AO RECORRENTE. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso de ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE o pedido de restituição, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de fevereiro de 2024.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

Clarice Dantas Revoredo Zuza-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RELATÓRIO GERAL DOS SALDOS DAS CPC 002/2024

CPC	Data_emissão	Processo	Proprietário	Representante	Contato	Potencial (m²)	Saldo (m²)	Status
005/2001	13/09/2023	20230504087	Nil ImoveisLTD	Eleonora Bezerra de Melo Tinoco	(84)99983-6703	499.168,03	0	Fracionada
001/2023	14/04/2023	20230000429	Elson Ferreira da Cruz (Espolios)*	Joana Cristina de AraujoCruz	(84)999116396	7.875,00	7.779,93	Ativa
003/2023	20/06/2023	20230777075	Nil Imoveis LTDA *	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4830	14.169,60	14.169,60	Ativa
004/2023	28/07/2023	20230794808	Nil ImoveisLTD	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4831	18.641,33	18.641,33	Ativa
005/2023	20/06/2023	20230777164	Nil Imoveis LTDA *	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4830	20.422,51	19.749,59	Ativa
006/2023	20/06/2023	20230777245	Nil Imoveis LTDA *	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4830	35.893,00	34.607,75	Ativa
007/2023	28/07/2023	20230794913	Nil ImoveisLTD	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4832	26.796,53	26.796,53	Ativa
008/2023	28/07/2023	20230794999	Nil ImoveisLTD	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4833	18.747,74	18.747,74	Ativa
002/2023	29/05/2023	20221423393	HMG Investimentos e Participações Societárias LTDA*	Mariana Bezerra Gabriel	mariana@hmginvestimentos.com.br	645.208,06	645.208,06	Ativa
026/2023	25/07/2023	20230409254	Milson Dantas (Espolio)*	Jorge Eduardo CamposMelo Dantas	(84) 999823542	440.032,71	440.032,71	Ativa

*Saldo do potencial sujeito a alteração devido à pendência de avaliação do valor do lote cedente até a data desta publicação

Relatório emitido em cumprimento ao Art. 14, inciso I da Instrução Normativa 01/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 212, de 17 de maio de 2022, nos termos do artigo 4º, § 2º e § 4º.

Natal, 09/02/2024

Maria Luiza Silva Furtado Rodrigues-Diretora do Geoinformação e Pesquisa

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 08/2019 – SEMURB

Processo n.º 20230740287

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: MAQ LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Do Objeto: 1.2 – REAJUSTAR o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta – do Reajuste, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. II, da lei 8.666/93.

Dos reajustes: 2.1 – REAJUSTAR os valores pactuados no contrato de n.º 08/2019, nos termos previstos da Cláusula Sexta – do Reajuste, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. II, da lei 8.666/93, observando o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), período de 06/2022 a 07/2023, correção de – 6,989210 %. 2.2 Após reajuste contratual, o valor mensal passará de R\$ 8.473,72 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) para o valor de R\$ 7.881,54 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), retroagindo à data base de 07/2023.

Do Retroativo: 3.2 – A CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, de forma ordinária, o valor RETROATIVO de R\$ 1.069,61 (Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), correspondente a diferença dos valores não reajustados, pago de forma integral nos meses 07/2023 e 08/2023

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 08/02/2024

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Alysso Macedo Soares, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20221033358	ALISON CARVALHO RODRIGUES

Natal, 9 de Fevereiro de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20231721401	SÉRGIO LUIZ SIMPLICIO DE SOUZA

Natal, 09 de Fevereiro de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 06/2024 – GS/SEMTAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 CONVOCAÇÃO DE INSTRUTORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DDQP, TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, CONFORME PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023/SEMTAS/PMN PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados:

EIXO: ADMINISTRATIVO			
ÁREA: Agente de Recepção e Reserva em Meio de Hospedagem			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Marco Antônio Borges Freitas	40	1.º
2	Patrícia Araújo Gonçalves	40	2.º
3	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	3.º
4	Mayara Ferreira de Farias	35	4.º
5	Allain Fábio da Silva Costa	30	5.º
6	Gabriel Gonçalves Santos	30	6.º
7	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	7.º

ÁREA: Almojarifado/ Arquivamento			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Régia Teixeira da Silva	40	2.º
3	Simone da Silva Genésio	40	3.º
4	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	4.º
5	Gabriel Gonçalves Santos	40	5.º
6	Allain Fábio da Silva Costa	30	6.º
7	Demetrius Raimundo Gonçalves	30	7.º
8	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	8.º
9	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	9.º
10	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	10.º

ÁREA: Assistente de Logística			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Régia Teixeira da Silva	40	2.º
3	Simone da Silva Genésio	40	3.º
4	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	4.º
5	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	5.º
6	Adeliane Marques Soares	40	6.º
7	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	35	7.º
8	Allain Fábio da Silva Costa	30	8.º
9	Demetrius Raimundo Gonçalves	30	9.º
10	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	10.º
11	Ingrid Maria da Silva Araújo	15	11.º
12	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	12.º
13	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	13.º

ÁREA: Cerimonial e Protocolo para Eventos			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Simone da Silva Genésio	40	2.º
3	Patrícia Araújo Gonçalves	40	3.º
4	Mayara Ferreira de Farias	35	4.º
5	Allain Fábio da Silva Costa	30	5.º

ÁREA: Empreendedorismo			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Eloisa Helena Silva	50	1.º
2	Célio Guedes da Silva	40	2.º
3	Régia Teixeira da Silva	40	3.º
4	Henrique Eduardo de Oliveira	40	4.º
5	Simone da Silva Genésio	40	5.º
6	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	6.º
7	Juarez Azevedo de Paiva	40	7.º
8	Gabriel Gonçalves Santos	40	8.º
9	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	9.º
10	Thalita Samara de Lima Ramos Silva	40	10.º
11	Elione Cordeiro Costa da Silva	40	11.º
12	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	35	12.º
13	Mayara Ferreira de Farias	35	13.º
14	Demetrius Raimundo Gonçalves	31	14.º
15	Alice Dantas de Medeiros	30	15.º
16	Allain Fábio da Silva Costa	30	16.º
17	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	17.º
18	Fabiana Conceição Borges	25	18.º
19	Lizabely de Araújo Atanasio	25	19.º
20	Lameck Galvão da Costa	20	20.º
21	Daniel Pinto Negreiros	20	21.º
22	Cacilda Paulino da Silva	20	22.º
23	Roniele dos Santos	17	23.º
24	Jasson Alves Ribeiro	16	24.º
25	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	25.º
26	Ábida Machado Oliveira	15	26.º
27	Francisco Henrique Bezerril de Lima	15	27.º
28	Ingrid Maria da Silva Araújo	15	28.º
29	Leonardo Gabriel Bernardino Juvino	15	29.º
30	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	30.º
31	Gardênia Nathalie Correia Silva	10	31.º
32	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	32.º

ÁREA: Finanças para Pequenos Negócios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Régia Teixeira da Silva	40	2.º
3	Simone da Silva Genésio	40	3.º
4	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	4.º
5	Demetrius Raimundo Gonçalves	31	5.º
6	Allain Fábio da Silva Costa	30	6.º
7	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	7.º
8	Fabiana Conceição Borges	25	8.º
9	Lizabely de Araújo Atanasio	25	9.º
10	Daniel Pinto Negreiros	20	10.º

11	Jasson Alves Ribeiro	16	11.º
12	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	12.º
13	Leonardo Gabriel Bernardino Juvino	15	13.º
14	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	14.º
15	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	15.º
16	Gardênia Nathalie Correia Silva	10	16.º
ÁREA: Gestão de Negócios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Régia Teixeira da Silva	40	2.º
3	Simone da Silva Genésio	40	3.º
4	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	4.º
5	Juarez Azevedo de Paiva	40	5.º
6	Gabriel Gonçalves Santos	40	6.º
7	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	7.º
8	Thalita Samara de Lima Ramos Silva	40	8.º
9	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	35	9.º
10	Demetrius Raimundo Gonçalves	33	10.º
11	Alice Dantas de Medeiros	30	11.º
12	Allain Fábio da Silva Costa	30	12.º
13	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	13.º
14	Fabiana Conceição Borges	25	14.º
15	Jizabely de Araújo Atanasio	25	15.º
16	Daniel Pinto Negreiros	20	16.º
17	Cacilda Paulino da Silva	20	17.º
18	Roniele dos Santos	17	18.º
19	Jasson Alves Ribeiro	16	19.º
20	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	20.º
21	Ábida Machado Oliveira	15	21.º
22	Francisco Henrique Bezerril de Lima	15	22.º
23	Ingrid Maria da Silva Araújo	15	23.º
24	Leonardo Gabriel Bernardino Juvino	15	24.º
25	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	25.º
26	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	26.º
27	Gardênia Nathalie Correia Silva	10	27.º
ÁREA: Recepcionista			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Eloísa Helena Silva	50	1.º
2	Marco Antônio Borges Freitas	40	2.º
3	Célio Guedes da Silva	40	3.º
4	Henrique Eduardo de Oliveira	40	4.º
5	Simone da Silva Genésio	40	5.º
6	Patrícia Araújo Gonçalves	40	6.º
7	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	7.º
8	Eliane Cordeiro Costa da Silva	40	8.º
9	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	35	9.º
10	Mayara Ferreira de Farias	35	10.º
11	Allain Fábio da Silva Costa	30	11.º
12	Demetrius Raimundo Gonçalves	30	12.º
13	Gabriel Gonçalves Santos	30	13.º
14	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	14.º
15	Jizabely de Araújo Atanasio	25	15.º
16	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	16.º
17	Ingrid Maria da Silva Araújo	15	17.º
18	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	18.º
ÁREA: Recepcionista de Eventos			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Simone da Silva Genésio	40	2.º
3	Patrícia Araújo Gonçalves	40	3.º
4	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	4.º
5	Mayara Ferreira de Farias	35	5.º
6	Allain Fábio da Silva Costa	30	6.º
7	Demetrius Raimundo Gonçalves	30	7.º
8	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	25	8.º
9	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	9.º
10	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	10.º
ÁREA: Rotinas Contábeis			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Régia Teixeira da Silva	40	2.º
3	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	3.º
4	Demetrius Raimundo Gonçalves	33	4.º
5	Fabiana Conceição Borges	25	5.º
6	Jizabely de Araújo Atanasio	25	6.º
7	Daniel Pinto Negreiros	20	7.º
8	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	8.º
9	Ábida Machado Oliveira	15	9.º
10	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	10.º

ÁREA: Rotinas da Administração			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Eloísa Helena Silva	50	1.º
2	Célio Guedes da Silva	40	2.º
3	Régia Teixeira da Silva	40	3.º
4	Henrique Eduardo de Oliveira	40	4.º
5	Simone da Silva Genésio	40	5.º
6	Gabriel Gonçalves Santos	40	6.º
7	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	7.º
8	Eliane Cordeiro Costa da Silva	40	8.º
9	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	35	9.º
10	Demetrius Raimundo Gonçalves	35	10.º
11	Alice Dantas de Medeiros	30	11.º
12	Allain Fábio da Silva Costa	30	12.º
13	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	13.º
14	Jizabely de Araújo Atanasio	25	14.º
15	Cacilda Paulino da Silva	20	15.º
16	Roniele dos Santos	17	16.º
17	Jasson Alves Ribeiro	16	17.º
18	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	18.º
19	Ábida Machado Oliveira	15	19.º
20	Ingrid Maria da Silva Araújo	15	20.º
21	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	21.º
22	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	22.º
23	Gardênia Nathalie Correia Silva	10	23.º
24	Leonardo Gabriel Bernardino Juvino	5	24.º
ÁREA: Telemarketing			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Célio Guedes da Silva	40	1.º
2	Gabriel Gonçalves Santos	40	2.º
3	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	35	3.º
4	Eliane Cordeiro Costa da Silva	30	4.º
5	Allain Fábio da Silva Costa	30	5.º
EIXO: ALIMENTOS			
Área: Agente de Alimentação Escolar			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Rosiane Cunha de Medeiros	40	3.º
4	Jeziel de Souza Cabral	40	4.º
5	Luiz Carlos dos Santos	25	5.º
6	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	6.º
7	Renata Nayane Fernandes dos Santos	25	7.º
8	Amanda Sibelly Elias Vital	15	8.º
9	Líli Paloma da Silva Nogueira	15	9.º
10	Érika de Araújo Pessoa	14	10.º
11	Roseanny Cristina da Silva Pereira Campos	7	11.º
ÁREA: Auxiliar de Cozinha			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Rosiane Cunha de Medeiros	40	3.º
4	Jeziel de Souza Cabral	40	4.º
5	Luiz Carlos dos Santos	25	5.º
6	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	6.º
7	Ricardo Gomes Galvão	20	7.º
8	Amanda Sibelly Elias Vital	15	8.º
9	Ana Paula Araújo da Silva	15	9.º
10	Líli Paloma da Silva Nogueira	15	10.º
11	Érika de Araújo Pessoa	14	11.º
ÁREA: Bolos – Decorações, Coberturas e Recheios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Fernando Emerson Pereira	40	1.º
2	Rosiane Cunha de Medeiros	40	2.º
3	Luiz Carlos dos Santos	25	3.º
4	Ricardo Gomes Galvão	20	4.º
ÁREA: Bolos de Massas Variadas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Rosiane Cunha de Medeiros	40	3.º
4	Jeziel de Souza Cabral	40	4.º
5	Ivanúbia Oliveira da Silva Leite	34	5.º
6	Luiz Carlos dos Santos	25	6.º
7	Ricardo Gomes Galvão	20	7.º
ÁREA: Chocolateria			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Jeziel de Souza Cabral	40	2.º
3	Luiz Carlos dos Santos	25	3.º

4	Ricardo Gomes Galvão	20	4.º
5	Líliã Paloma da Silva Nogueira	15	5.º
ÁREA: Comidas de Botecos			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Jeziel de Souza Cabral	40	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	5.º
6	Ricardo Gomes Galvão	20	6.º
7	Amanda Sibelly Elias Vital	15	7.º
8	Ana Paula Araújo da Silva	15	8.º
ÁREA: Culinária Fit e Alternativa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Jeziel de Souza Cabral	40	3.º
4	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	4.º
5	Ricardo Gomes Galvão	20	5.º
6	Amanda Sibelly Elias Vital	17	6.º
7	Ana Paula Araújo da Silva	15	7.º
ÁREA: Culinária Regional			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	2.º
3	Fernando Emerson Pereira	40	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	5.º
6	Ricardo Gomes Galvão	20	6.º
7	Amanda Sibelly Elias Vital	15	7.º
8	Líliã Paloma da Silva Nogueira	15	8.º
ÁREA: Culinária Vegana			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	2.º
3	Fernando Emerson Pereira	40	3.º
4	Jeziel de Souza Cabral	40	4.º
5	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	5.º
6	Ricardo Gomes Galvão	20	6.º
7	Amanda Sibelly Elias Vital	15	7.º
ÁREA: Doces Tradicionais e Gourmet			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Fernando Emerson Pereira	40	1.º
2	Jeziel de Souza Cabral	40	2.º
3	Luiz Carlos dos Santos	25	3.º
4	Ricardo Gomes Galvão	20	4.º
ÁREA: Hambúrguer Artesanal			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Jeziel de Souza Cabral	40	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	5.º
6	Ricardo Gomes Galvão	20	6.º
7	Amanda Sibelly Elias Vital	15	7.º
ÁREA: Manipulação Segura de Alimentos			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	2.º
3	Fernando Emerson Pereira	40	3.º
4	Jeziel de Souza Cabral	40	4.º
5	Rosiane Cunha de Medeiros	30	5.º
6	Luiz Carlos dos Santos	25	6.º
7	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	7.º
8	Renata Nayane Fernandes dos Santos	25	8.º
9	Ricardo Gomes Galvão	20	9.º
10	Amanda Sibelly Elias Vital	15	10.º
11	Ana Paula Araújo da Silva	15	11.º
12	Líliã Paloma da Silva Nogueira	15	12.º
13	Érika de Araújo Pessoa	14	13.º
14	Roseanny Cristina da Silva Pereira Campos	7	14.º
15	Roseneide Cordeiro da Silva	5	15.º
ÁREA: Panificação e Lanches			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Jeziel de Souza Cabral	40	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Ricardo Gomes Galvão	20	5.º
6	Líliã Paloma da Silva Nogueira	15	6.º

ÁREA: Produção de Pizzas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Jeziel de Souza Cabral	40	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Ricardo Gomes Galvão	20	5.º
6	Amanda Sibelly Elias Vital	15	6.º
ÁREA: Saladas e Molhos			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	2.º
3	Fernando Emerson Pereira	40	3.º
4	Jeziel de Souza Cabral	40	4.º
5	Luiz Carlos dos Santos	25	5.º
6	Marcos Carlos Cosme da Silva	25	6.º
7	Ricardo Gomes Galvão	20	7.º
8	Amanda Sibelly Elias Vital	15	8.º
9	Líliã Paloma da Silva Nogueira	15	9.º
ÁREA: Salgados Tradicionais e Gourmet			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Jeziel de Souza Cabral	40	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Ricardo Gomes Galvão	20	5.º
ÁREA: Sobremesas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pâmella Alyne de Oliveira Dantas	45	1.º
2	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	2.º
3	Fernando Emerson Pereira	40	3.º
4	Rosiane Cunha de Medeiros	40	4.º
5	Jeziel de Souza Cabral	40	5.º
6	Luiz Carlos dos Santos	25	6.º
7	Ricardo Gomes Galvão	20	7.º
ÁREA: Tortas de Vitrine			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thiago Luiz Neves de Oliveira	40	1.º
2	Fernando Emerson Pereira	40	2.º
3	Ivanúbia Oliveira da Silva Leite	34	3.º
4	Luiz Carlos dos Santos	25	4.º
5	Ricardo Gomes Galvão	20	5.º
EIXO: COMERCIAL			
Área: Agente De Viagens			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Lorena Kallyni Silva Rocha	40	1.º
2	Mayara Ferreira de Farias	35	2.º
3	Francisco Henrique Bezerril de Lima	15	3.º
ÁREA: Operador de Caixa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone da Silva Genésio	40	1.º
2	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	2.º
3	Allain Fábio da Silva Costa	30	3.º
ÁREA: Promotor de Vendas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone da Silva Genésio	40	1.º
2	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	40	2.º
3	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	3.º
4	Gabriel Gonçalves Santos	40	4.º
5	Henrique Eduardo de Oliveira	31	5.º
6	Demetrius Raimundo Gonçalves	31	6.º
7	Célio Guedes da Silva	30	7.º
8	Allain Fábio da Silva Costa	30	8.º
9	Cacilda Paulino da Silva	20	9.º
10	Roniele dos Santos	7	10.º
ÁREA: Qualidade no Atendimento			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone da Silva Genésio	40	1.º
2	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	40	2.º
3	Gabriel Gonçalves Santos	40	3.º
4	Mayara Ferreira de Farias	35	4.º
5	Henrique Eduardo de Oliveira	31	5.º
6	Demetrius Raimundo Gonçalves	31	6.º
7	Célio Guedes da Silva	30	7.º
8	Elione Cordeiro Costa da Silva	30	8.º
9	Allain Fábio da Silva Costa	30	9.º
10	Lorena Kallyni Silva Rocha	30	10.º
11	Jizabely de Araújo Atanasio	20	11.º
12	Cacilda Paulino da Silva	20	12.º
13	Fabiana Conceição Borges	15	13.º

14	Ingrid Maria da Silva Araújo	15	14.º
15	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	15.º
16	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	16.º
17	Gardênia Nathalie Correia Silva	10	17.º
18	Roniele dos Santos	7	18.º
ÁREA: Repositor de Mercadorias			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone da Silva Genésio	40	1.º
2	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	40	2.º
3	Célio Guedes da Silva	30	3.º
4	Allain Fábio da Silva Costa	30	4.º
ÁREA: Vendas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone da Silva Genésio	40	1.º
2	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	40	2.º
3	Henrique Luiz Vitorino de Oliveira	40	3.º
4	Gabriel Gonçalves Santos	40	4.º
5	Henrique Eduardo de Oliveira	31	5.º
6	Demetrius Raimundo Gonçalves	31	6.º
7	Célio Guedes da Silva	30	7.º
8	Lorena Kallyni Silva Rocha	25	8.º
9	Daniel Pinto Negreiros	20	9.º
10	Cacilda Paulino da Silva	20	10.º
11	Jasson Alves Ribeiro	16	11.º
12	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	12.º
13	Fabiana Conceição Borges	15	13.º
14	Marcus Vinicius Pasin de Moraes	10	14.º
15	Tatiane Souza de Araújo Melo	10	15.º
16	Gardênia Nathalie Correia Silva	10	16.º
17	Roniele dos Santos	7	17.º
EIXO: HABILIDADES MANUAIS			
ÁREA: Arte em Fuxico			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dantas de Melo	30	1.º
2	Benedita Santana Pontes	30	2.º
ÁREA: Arte em Pirografia			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Jordânia Bernardo Carneiro	23	1.º
ÁREA: Arte em Saboaria e Sabão Artesanal			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Leontina Claudimara Dias Reinhardt	20	1.º
ÁREA: Artesanato com meias de seda			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Lúcia Soares	33	1.º
ÁREA: Artesanato de Apliques e Bordados			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Zuleide Pedro da Silva	34	1.º
2	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	31	2.º
3	Maria Iraci Assis	31	3.º
4	Maria Dantas de Melo	30	4.º
5	Maria Cristina Costa de Oliveira	13	5.º
ÁREA: Artesanato em Biscuit			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Lúcia Florêncio da Silva	33	1.º
2	Cleonice Silva de Freitas	31	2.º
ÁREA: Artesanato em E.V.A			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Cleonice Silva de Freitas	33	1.º
ÁREA: Artesanato em Feltro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Lúcia Soares	40	1.º
2	Catarina Araújo de Souza Silva Josino	13	2.º
3	Maria Cristina Costa de Oliveira	13	3.º
ÁREA: Bolsas em Crochê			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	36	1.º
ÁREA: Bordado Crivo			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Aparecida Alves Da Silva	40	1.º
2	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	40	2.º
3	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	31	3.º
4	Maria Iraci Assis	31	4.º
ÁREA: Bordado Livre com Junco e Juta			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Dalva Neide de Melo	33	1.º
ÁREA: Bordado em Fita			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	1.º

ÁREA: Bordado em Pedrarias			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Zuleide Pedro da Silva	34	1.º
2	Ana Lúcia Soares	34	2.º
ÁREA: Bordado Livre			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	40	1.º
2	Zuleide Pedro da Silva	34	2.º
3	Antônia Pedro da Silva	33	3.º
4	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	31	4.º
5	Maria Iraci Assis	31	5.º
6	Amanda Maria de Lima Fagundes	13	6.º
ÁREA: Bordado Russo ou Peruano			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	1.º
ÁREA: Bordado Rústico			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	40	1.º
2	Maria das Dores Sátiro de Queiroz Guimarães	36	2.º
3	Zuleide Pedro da Silva	34	3.º
4	Antônia Pedro da Silva	33	4.º
5	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	31	5.º
6	Maria Iraci Assis	31	6.º
7	Maria Cristina Costa de Oliveira	13	6.º
8	Alzira Costa Cunha Gonçalves	13	7.º
9	Geisa Silva De Souza	13	8.º
ÁREA: Bordado Singeleza			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	1.º
ÁREA: Bordado em Quadros e Bastidores			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	40	1.º
2	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	2.º
3	Maria Cristina Costa de Oliveira	13	3.º
4	Amanda Maria de Lima Fagundes	13	4.º
ÁREA: Confecção de Boneca de Pano			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Antônia Pedro da Silva	33	1.º
2	Benedita Santana Pontes	31	2.º
3	Maria José Lima de Albuquerque	13	3.º
ÁREA: Crochê na Régua			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Alzira Costa Cunha Gonçalves	13	1.º
ÁREA: Crochê no Grampo			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Dalva Neide de Melo	36	1.º
ÁREA: Crochê Tradicional			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Aparecida Alves Da Silva	40	1.º
2	Antônia Pedro da Silva	36	2.º
3	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	36	3.º
4	Maria das Dores Sátiro de Queiroz Guimarães	33	4.º
5	Alzira Costa Cunha Gonçalves	20	5.º
6	Josiene Leandro da Silva Marques	12	6.º
ÁREA: Customização (Vestuário, Bolsas e Acessórios)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Lúcia Soares	33	1.º
2	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	31	2.º
3	Nelma Lúcia da Silva	31	3.º
4	Maria Dantas de Melo	30	4.º
ÁREA: Decoupage			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Nelma Lúcia da Silva	31	1.º
ÁREA: Desenho Livre			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Priscila Maria de Lima	14	1.º
2	Rosa Maria da Costa	5	2.º
ÁREA: Estamparia em Tecido			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	35	1.º
2	Zuleide Pedro da Silva	34	2.º
ÁREA: Estofaria com Garrafas Pet			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dantas de Melo	30	1.º
ÁREA: Hardanger			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria das Dores Sátiro de Queiroz Guimarães	33	1.º
2	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	2.º

ÁREA: Labirinto			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Iraci Assis	31	1.º
ÁREA: Macramê			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Antônia Pedro da Silva	36	1.º
2	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	33	2.º
3	Dalva Neide de Melo	33	3.º
4	Alzira Costa Cunha Gonçalves	16	4.º
ÁREA: Pintura e Customização			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Nelma Lúcia da Silva	33	1.º
ÁREA: Pintura em Tecido			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria das Dores Sátiro de Queiroz Guimarães	40	1.º
2	Antônia Pedro da Silva	33	2.º
3	Nelma Lúcia da Silva	33	3.º
4	Ana Lúcia Soares	32	4.º
5	Maria Arylene Cabral Matias	30	5.º
6	Geisa Silva De Souza	23	6.º
7	Alzira Costa Cunha Gonçalves	17	7.º
8	Márcia Maria Tertulino	13	8.º
9	Kaligia Leandro da Silva Basilio	10	9.º
ÁREA: Ponto Cruz			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	40	1.º
2	Maria Iraci Assis	31	2.º
3	Amanda Maria de Lima Fagundes	13	3.º
ÁREA: Produção de Vassoura Pet			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dantas de Melo	30	1.º
ÁREA: Quadrinista			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Priscila Maria de Lima	14	1.º
ÁREA: Reciclando com Arte			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Lúcia Soares	33	1.º
2	Nelma Lúcia da Silva	31	2.º
3	Alzira Costa Cunha Gonçalves	13	3.º
ÁREA: Renda Renascença			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Iraci Assis	31	1.º
ÁREA: Renda Turca			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	1.º
ÁREA: Tapeçaria			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	30	1.º
ÁREA: Vagonite			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Aparecida Alves Da Silva	40	1.º
2	Antônia Pedro da Silva	36	2.º
3	Dalva Neide de Melo	36	3.º
4	Maria das Dores Sátiro de Queiroz Guimarães	33	4.º
5	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	31	5.º
6	Maria Iraci Assis	31	6.º
ÁREA: Vagonite com Fita			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Dionizia Gomes do Nascimento	31	1.º
2	Alzira Costa Cunha Gonçalves	18	2.º
ÁREA: Vestuário em Crochê			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Auxiliadora Jarlene de Medeiros Borba	36	1.º
EIXO: IMAGEM PESSOAL			
ÁREA: Barbeiro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rejane Maria de Pontes Costa	40	1.º
2	Múcio Porto de Melo Alves	40	2.º
3	Simone Batista da Silva	40	3.º
4	Maria da Conceição Pereira da Silva	36	4.º
5	Djalma Diogo da Silva	30	5.º
6	Walcides Caldas de Sousa	20	6.º
7	Adriano Cesar Rocha de Carvalho	17	7.º
8	Fagiane Marcos Santos	15	8.º
ÁREA: Colorimetria			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rejane Maria de Pontes Costa	40	1.º
2	Maria da Conceição Pereira da Silva	30	2.º
3	Simone Batista da Silva	28	3.º

4	Niedina Maria Feliciano de Araújo	25	4.º
5	Roberta Patrícia De Carvalho Pimenta	20	5.º
6	Maria Geane da Silva	0	-
ÁREA: Consultor de Imagem e Estilo			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Roberta Patrícia De Carvalho Pimenta	20	1.º
ÁREA: Corte de Cabelo			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Antonieta Enedino Xavier	40	1.º
2	Miriam Cândido da Silva	40	2.º
3	Rejane Maria de Pontes Costa	40	3.º
4	Simone Batista da Silva	35	4.º
5	Maria da Conceição Pereira da Silva	35	5.º
6	Niedina Maria Feliciano de Araújo	25	6.º
7	Fagiane Marcos Santos	8	7.º
ÁREA: Depilação			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ericarla do Nascimento Valdivino	40	1.º
2	Luana Silva de Miranda	40	2.º
3	Pricily Silva dos Santos	40	3.º
4	Lidiane Coelho	33	4.º
5	Flávia Ferreira da Silva	28	5.º
6	Nadja Mendes	26	6.º
7	Ana Alice Nascimento dos Santos Oscar	6	7.º
ÁREA: Design de Sobrancelhas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ericarla do Nascimento Valdivino	40	1.º
2	Pricily Silva dos Santos	40	2.º
3	Fabício Gutemberg da Silva Medeiros	39	3.º
4	Luana Silva de Miranda	35	4.º
5	Lidiane Coelho	35	5.º
6	Nadja Mendes	33	6.º
7	Andréa Karla da Silva	30	7.º
8	Flávia Ferreira da Silva	28	8.º
9	Marliene Neves Paiva Santos	16	9.º
10	Ana Alice Nascimento dos Santos Oscar	6	10.º
ÁREA: Epilação Artística			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pricily Silva dos Santos	40	1.º
2	Nadja Mendes	26	2.º
ÁREA: Escovas e Penteados			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Antonieta Enedina Xavier	40	1.º
2	Rejane Maria de Pontes Costa	40	2.º
3	Rosy Silva de Souza Araújo Nunes	40	3.º
4	Maria da Conceição Pereira da Silva	31	4.º
5	Gabrielly Naiane Ernesto do Nascimento	16	5.º
ÁREA: Escovas Inteligentes – Químicas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Antonieta Enedina Xavier	40	1.º
2	Miriam Cândido da Silva	40	2.º
3	Rejane Maria de Pontes Costa	40	3.º
4	Niedina Maria Feliciano de Araújo	25	4.º
ÁREA: Esmaltação e Design de Unhas			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Luana Silva de Miranda	40	1.º
2	Antonieta Enedina Xavier	32	2.º
3	Nadja Mendes	18	3.º
ÁREA: Estética Corporal			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pricily Silva dos Santos	40	1.º
2	Flávia Ferreira da Silva	28	2.º
3	Ana Patrícia Pereira da Silva	25	3.º
4	Roseanny Cristina da Silva Pereira Campos	15	4.º
5	Ednalva de Oliveira Cavalcante	6	5.º
ÁREA: Estética Facial			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pricily Silva dos Santos	40	1.º
2	Andréa Karla da Silva	30	2.º
3	Flávia Ferreira da Silva	29	3.º
4	Ana Patrícia Pereira da Silva	25	4.º
5	Ednalva de Oliveira Cavalcante	11	5.º
6	Ana Alice Nascimento dos Santos Oscar	6	6.º
ÁREA: Extensão de Cílios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pricily Silva dos Santos	40	1.º
2	Luana Silva de Miranda	30	2.º
ÁREA: Manicure e Pedicure			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Luana Silva de Miranda	40	1.º

2	Antonieta Enedina Xavier	32	2.º
3	Nadja Mendes	18	3.º
4	Niedina Maria Feliciano de Araújo	18	4.º
ÁREA: Maquiagem			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Elizabeth Dayane Vasconcelos dos Santos Aquino	45	1.º
2	Rosy Silva de Souza Araújo Nunes	40	2.º
3	Flávia Ferreira da Silva	34	3.º
4	Joice Vanessa Domingos Moreira	34	4.º
5	Lysana Inácio Ribeiro Cândido	25	5.º
6	Fernanda Dayane de Lima da Rocha	14	6.º
ÁREA: Maquiagem Artística			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Joice Vanessa Domingos Moreira	34	1.º
2	Lysana Inácio Ribeiro Cândido	25	2.º
ÁREA: Massagista			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Pricily Silva dos Santos	40	1.º
2	Ana Patrícia Pereira da Silva	25	2.º
3	Ednalva de Oliveira Cavalcante	6	3.º
ÁREA: Spa dos Pés			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Luana Silva de Miranda	40	1.º
2	Nadja Mendes	18	2.º
EIXO: LÍNGUAS			
Área: Espanhol para Recepção			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Alberiza Sales Bezerra da Costa	40	1.º
2	Mayara Ferreira de Farias	30	2.º
3	Matheus Pinheiro dos Santos	20	3.º
ÁREA: LIBRAS Básico			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	José Carlos de Oliveira	40	1.º
2	Huldno Shirdney Rodrigues de Souza	40	2.º
3	Lara Thalice Queiroz Rêgo	40	3.º
4	Veronice Paula da Silva	30	4.º
5	Amanda Carla Nascimento da Purificação	21	5.º
ÁREA: LIBRAS Intermediário			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	José Carlos de Oliveira	40	1.º
2	Lara Thalice Queiroz Rêgo	40	2.º
3	Veronice Paula da Silva	30	3.º
ÁREA: Língua Portuguesa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Henrique Eduardo de Oliveira	40	1.º
2	Veronice Paula da Silva	30	2.º
3	Iranilson Pedro de Freitas	30	3.º
4	Oscarina Silva Andrade	20	4.º
5	Leandro Oliveira da Silva	19	5.º
ÁREA: Língua Estrangeira (Espanhol Básico)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Alberiza Sales Bezerra da Costa	40	1.º
2	Mayara Ferreira de Farias	30	2.º
3	Matheus Pinheiro dos Santos	20	3.º
4	Veronice Paula da Silva	0	-
ÁREA: Língua Estrangeira (Espanhol Intermediário)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Matheus Pinheiro dos Santos	20	1.º
ÁREA: Língua Estrangeira (Inglês Básico)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Carmem Pradella de Medeiros	50	1.º
2	Rosalia Maria Bezerra Rabelo	39	2.º
3	Veronice Paula da Silva	30	3.º
4	Jackson Luciano Gomes	20	4.º
5	Flávia Alessandra Gouveia de Freitas	8	5.º
6	Sandra Maria da Silva	5	6.º
ÁREA: Língua Estrangeira (Inglês Intermediário)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rosalia Maria Bezerra Rabelo	39	1.º
2	Veronice Paula da Silva	30	2.º
3	Jackson Luciano Gomes	20	3.º
4	Flávia Alessandra Gouveia de Freitas	8	4.º
5	Sandra Maria da Silva	5	5.º
ÁREA: Português para o Mundo do Trabalho			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Carmem Pradella de Medeiros	50	1.º
2	Henrique Eduardo de Oliveira	40	2.º
3	Veronice Paula da Silva	30	3.º
4	Iranilson Pedro de Freitas	30	4.º
5	Oscarina Silva Andrade	20	5.º

6	Leandro Oliveira da Silva	19	6.º
ÁREA: Redação Oficial			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Henrique Eduardo de Oliveira	40	1.º
2	Veronice Paula da Silva	30	2.º
3	Iranilson Pedro de Freitas	30	3.º
4	Oscarina Silva Andrade	20	4.º
5	Leandro Oliveira da Silva	19	5.º
EIXO: SERVIÇOS			
Área: Agente De Limpeza e Conservação Hospitalar			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Patrícia Araújo Gonçalves	30	1.º
ÁREA: Auxiliar de Limpeza			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Patrícia Araújo Gonçalves	30	1.º
ÁREA: Camareira			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Marco Antônio Borges Freitas	40	1.º
2	Patrícia Araújo Gonçalves	40	2.º
3	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	3.º
ÁREA: Garçon e Garçonete			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Luiz Carlos dos Santos	40	1.º
ÁREA: Jardinagem			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Josefa Patrícia Balduino Nicolau	15	1.º
ÁREA: Supervisão de Equipes (Relacionado à governança hoteleira)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Marco Antônio Borges Freitas	40	1.º
2	Allain Fábio da Silva Costa	40	2.º
3	Gabriel Gonçalves Santos	40	3.º
4	Patrícia Araújo Gonçalves	30	4.º
5	Eugênia Patrícia de Almeida Seixas	25	5.º
6	Francisco de Assis de Lima Dantas	15	6.º
EIXO: TECNOLÓGICO			
Área: Digitador			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rosivaldo Rocha Rafael	50	1.º
2	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	40	2.º
3	Joel de Oliveira Santos	25	3.º
4	Manassés Albuquerque de Sousa Melo	15	4.º
ÁREA: Iniciação À Informática			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rogério Emilio da Silva	43	1.º
2	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	40	2.º
3	Rosivaldo Rocha Rafael	40	3.º
4	Eduardo Morais de Araújo Avelino	40	4.º
5	Joel de Oliveira Santos	25	5.º
ÁREA: Intensivo de Editor de Texto, Planilhas Eletrônicas e Apresentações			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rosivaldo Rocha Rafael	50	1.º
2	Rogério Emilio da Silva	43	2.º
3	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	40	3.º
4	Eduardo Morais de Araújo Avelino	40	4.º
5	Joel de Oliveira Santos	25	5.º
6	Manassés Albuquerque de Sousa Melo	15	6.º
ÁREA: Marketing Digital – ADS – Anúncios Digitais On-line			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Eduardo Morais de Araújo Avelino	40	1.º
2	Demetrius Raimundo Gonçalves	23	2.º
3	Lorena Kallyni Silva Rocha	12	3.º
ÁREA: Operador de Computador			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rogério Emilio da Silva	43	1.º
2	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	40	2.º
3	Rosivaldo Rocha Rafael	40	3.º
4	Eduardo Morais de Araújo Avelino	40	4.º
5	Joel de Oliveira Santos	25	5.º
6	Manassés Albuquerque de Sousa Melo	15	6.º
ÁREA: Redes Sociais para Negócios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	40	1.º
2	Eduardo Morais de Araújo Avelino	40	2.º
3	Demetrius Raimundo Gonçalves	23	3.º
4	Lorena Kallyni Silva Rocha	12	4.º
ÁREA: Montagem e Manutenção de Computadores			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rogério Emilio da Silva	43	1.º
2	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	40	2.º
3	Rosivaldo Rocha Rafael	40	3.º

4	Joel de Oliveira Santos	25	4.º
5	Manassés Albuquerque de Sousa Melo	15	5.º

Art. 2º - Os instrutores convocados deverão comparecer presencialmente no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, situado na Av. Presidente Bandeira, 765 – Alecrim, conforme quadro abaixo:

Data	Eixo	Horário
20/02/2024	Administrativo	13:00
20/02/2024	Comercial	13:00
21/02/2024	Serviços	13:00
21/02/2024	Tecnológico	13:00
22/02/2024	Alimentos	13:00
22/02/2024	Habilidades Manuais	13:00
23/02/2024	Imagem Pessoal	13:00
23/02/2024	Línguas	13:00

Parágrafo único: O não comparecimento será considerada desistência. Na ocasião, os instrutores deverão apresentar suas disponibilidades de horários e períodos para possibilitar as proposições de turmas a serem ofertadas pelo Departamento. Serão esclarecidas as dúvidas de convocação e direcionamento para as turmas conforme demanda desta Secretaria.

Art. 3º - ATENÇÃO PARA O ITEM 22.4 DO EDITAL 001/2023:

22.4. Ao ser convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço Temporário, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos referentes ao subitem 12.5.1 deste edital, alíneas “c”, “d”, “f”, “g”, “n”, “o”, “p” e “q”.

Documentos referentes ao subitem 12.5.1:

-
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteiras emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, CRP, OAB, CRC etc. –, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- f) Comprovante de residência atualizado, sendo suficiente apenas 01 (um) dos últimos três meses;
- g) PIS/PASEP/NIT;
- n) Certidão Negativa Fazendária atualizada emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, obtida através do endereço eletrônico: <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75>;
- o) Certidão Negativa Débitos Estaduais atualizada. A mesma pode ser retirada no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>;
- p) Certidão Negativa Débitos Federais atualizada. A mesma pode ser retirada no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- q) Fotocópia de cartão de instituição bancária, ou documento equivalente, contendo informações da agência e conta.

Parágrafo único: Os instrutores ora convocados serão contratados de acordo com a demanda desta Secretaria durante o ano vigente.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

PORTARIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº 07/2024 – GS/SEMTAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção à celebração de parceria que tem por objeto selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC's sem fins lucrativos à celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, com vistas a intermediar e implementar o programa de estágios, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO:

- a) Andréia da Câmara Rodrigues Melo, matrícula nº 72.649-5 – Presidente;
- b) Alessandra Ramos de Souza, matrícula nº 72.917-7 – Membro;
- c) Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho, matrícula nº 72.506-7 – Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 005/2024-GS/SEINFRA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula décima quarta do Contrato nº 001/2024-STTU.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 001/2024-STTU, Tomada de Preços nº 017/2023-SEINFRA, para execução de serviço de recapeamento asfáltico da Rua Praia de camboinha e trecho da Av. Praia de Ponta Negra em Natal/RN, contratados com a empresa NOVATEC – Construções e Empreendimentos Ltda.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de fevereiro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMPLA - 20231716785

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALMIRANTE MARQUÊS DE TAMANDARÉ (PRAÇA DO BALDO), adjudicando o objeto licitado em favor da empresa ROCHA ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 684.486,61 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMPLA - 20231716785

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALMIRANTE MARQUÊS DE TAMANDARÉ (PRAÇA DO BALDO), homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa ROCHA ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 684.486,61 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01

É inexigível para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20240118644

Nome do credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN- CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, 1555 –Tirol - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ANEXO: 8

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Referente à empenho estimativo para pagamento das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto das unidades descentralizadas, vinculadas à SEMUL, no exercício de 2024.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Autorizo a presente contratação direta através de inexigibilidade de licitação, de acordo com o presente termo, conforme inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14133/2021.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES -Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02

É inexigível para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20240118490

Nome do credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - COSERN-
CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 –Cidade Alta - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL.

ANEXO: 8

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 29 – Serviços de Energia Elétrica

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.027,95 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

SUBELEMENTO DE DESPESA: 99 – Outros

VALOR: R\$ 1.972,05 (um mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

Objeto: Referente à emissão de empenho estimativo para pagamento das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica das unidades descentralizadas vinculadas à SEMUL, no exercício de 2024.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Autorizo a presente contratação direta através de inexigibilidade de licitação, de acordo com o presente termo, conforme inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14133/2021.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES -Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº. 007/2024 - GS/SEMPLA,NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Art. 2º - Designar o servidor, CLEDILSON ALVES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 72.917-6, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 03/2022 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20211149840 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Art. 3º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula n.º 73.237-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo n.º 20211149840

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 11.955.015/0001-20

Objeto: Renovar o contrato 03/2022, visando sua prorrogação por mais 12 meses.

Vigência: O presente contrato prorrogado de 04 de fevereiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no (art. 57, da Lei n.º 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, conforme consta nos autos do processo Administrativo.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e José Carlos de Azevedo Cabral, pela contratada.

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no *Art. 75, inciso I, da Lei N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20231617914 – SEMPLA.

NOME DO CREDOR: COSTA, NOBREGA, OLIVEIRA & SOUSA CONSTRUTORA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Manoel Alves de Oliveira, 98, Catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-575.

CNPJ: 49.002.714/0001-28.

OBJETO: Contatação de empresa para manutenção predial corretiva da sede da SEMPLA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.162.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos;-

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 4;

VALOR: R\$ 24.351,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais).

*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Reconhecimento em 28 de dezembro de 2023: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 28 de dezembro de 2023: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

*Republicado por incorreção.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 06/2024 – PGM/GAB ,NATAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Reajusta o valor do auxílio-transporte do Programa de Estágio de Pós-graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, instituído pelo Decreto Municipal n.º 11.804, de 06 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 11.804, de 06 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Reajustar o valor do auxílio-transporte previsto na Portaria nº 02/2022 – PGM/ GAB, de 09 de fevereiro de 2022, para o montante de R\$ 9,00 (nove reais), em pecúnia, por dia que o estagiário exercer suas atividades de forma presencial, a ser pago no mês subsequente ao de sua utilização.

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da dotação orçamentária – atividade: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Subelemento 01, Anexo I – Fonte: 15000000; como também por conta da dotação orçamentária – atividade: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.49 – AUXÍLIO TRANSPORTE – Subelemento 01, Anexo II – Fonte: 15000000, para o exercício de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2024-PGM- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.139/2023

Processo nº - 20240072741

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Contratada: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 38.234.098/0001-14

Objeto: Aquisição de 1.400 garrafas de Água Mineral de 20 litros

Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses partir da assinatura. Valor estimado: R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

Código de atividade: 04.124.01.2-696 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM.- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Anexo: I – Fonte: 15000000

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002/Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016.

Assinaturas:

Thiago Tavares de Queiroz - Procurador-Geral do Município

Rodrigo Ferreira de Souza Cruz – Representante Legal da Empresa

Natal, 09 de Fevereiro de 2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**PORTARIA Nº 02/2024 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ANA PAULA PEREIRA DAVID, inscrita na matrícula sob o nº72.123-7, como gestora para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.278/0001-91, nos autos do Processo eletrônico Nº 20231643850.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Diretor Geral – PROCON/NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
 PROCESSO Nº 20231643850
 CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL
 CONTRATADA: UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA-CNPJ: 02.749.278/0001-91
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
 VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/06/2024.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.150.2.813 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 - MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
 FONTE: 17990701
 VALOR: R\$ R\$ 17.140,00 (DEZESETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
 BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS NATAL/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
 ASSINATURAS:
 CARLOS HENRIQUE DIA FIALHO-PROCON/NATAL
 CONTRATANTE
 BRAULIO GOMES DE C. PEDROSA -UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA
 CONTRATADA
 TESTEMUNHAS:
 EDSON SOARES DO NASCIMENTO
 GILDÊNIA SANTOS LOPES DO NASCIMENTO
 CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral – PROCON/NATAL
 Mat. 73.243-9

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
 Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:
 Nº DO PROCESSO: 20231643850 – INSTITUTO PROCON/NATAL
 OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O PROCON/NATAL
 NOME DO CREDOR: UNIGRAFICA - GRAFICA E EDITORA LTDA-CNPJ: 02.749.278/0001-91
 ENDEREÇO: RUA CAMARA CASCUDO, Nº920, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP 59146460
 Atividade: 04.122.150.2.813 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos Difusos;
 Fonte: 17990701;
 Anexo: 7;
 Elemento de Despesa: 3339030 – Material de Consumo; -Sub-Elemento: 30.30 - Material para Comunicações.
 VALOR: R\$ 17.140,00 (dezesete mil cento e quarenta reais)
 Natal/RN, 09 de Fevereiro de 2024.
 CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral – PROCON/NATAL-Mat. 73.243-9

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 015/2024 - GDP
 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 EXONERAR o Senhor PEDRO F. DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 23.996-8 da FGN III, constante da Diretoria de Operações.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Natal 09 de fevereiro de 2024.
 JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016/2024 – URBANA/GDP
 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 I – Determinar Ponto Facultativo no período de Carnaval que compreende os dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) para toda área administrativa;
 II – A Área de Operações funcionará normalmente com a coleta domiciliar noturna e diurna, limpeza de feiras e praias.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Natal, 09 de fevereiro de 2024.
 JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017/2024 – URBANA/GDP
 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 NOMEAR o Senhor KLEBER DA SILVA BEZERRIL, matrícula nº 49.542-5 para a FGN III, constante da Diretoria de Operações.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Natal, 09 de fevereiro de 2024.
 JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
 Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.
 SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 061/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FRANCISCA FRANCINETE BARACHO MACEDO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, do Gabinete do Vereador Aroldo Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de fevereiro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 062/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor EPIFANIO LOIOLA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Subcoordenador de Programação e Execução Orçamentaria da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de fevereiro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 063/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALAINNE PATRICIA SILVA POTTER, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, no Gabinete do Vereador Aroldo Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de fevereiro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 064/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
 com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROBERTA RAISSA OLIVEIRA DE LIMA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Programação e Execução Orçamentaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de fevereiro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 / CTZO-NATAL - RN

O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE DE NATAL/RN,

no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90, combinado com o Art. 55 da Lei Municipal 5.759/06 (alterada pela Lei Municipal 6.541/15),

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE DE NATAL/RN, elaborado seguindo as diretrizes da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e regulamentado pela Lei Municipal 5.759, de 16 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal 6.541, de 20 de julho de 2015, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE DE NATAL/RN

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a forma de atuação, funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Região Administrativa OESTE de Natal/RN, seguindo as diretrizes da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e regulamentado pela Lei Municipal 5.759, de 16 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal 6.541, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local para um mandato público de 04 (quatro) anos, permitida reconduções nos termos das Lei Federal 8.069/90 (alterada pela Lei nº 12.696/12) e Municipal 5.759/06 (alterada pela Lei Municipal 6.541/15).

§1º. Os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos serão empossados pelo Prefeito.

§2º. Como órgão deliberativo e não jurisdicional, o Conselho Tutelar se abstém de apreciar e de julgar os conflitos de interesses.

§3º. Os Conselheiros Tutelares, por votação direta, escolherão entre seus membros as Coordenações Administrativas do Conselho Tutelar, através do voto por maioria absoluta, sendo que:

I – São 05 (cinco) coordenações: Administrativo, Executivo, Informação e Comunicação, Pessoal e Patrimônio.

II – O mandato das coordenações terá duração de 1 (um) ano, permitido uma recondução.

III – Na ausência ou impedimento do Coordenador Administrativo, a Coordenação será exercida pelo Coordenador Executivo do Conselho;

IV - Nos casos de ausência ou impedimento de ambos os Coordenadores, os conselheiros presentes devem tomar as providências e levar o caso ao Colegiado no dia útil subsequente para ratificação.

Art. 3º O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente com direitos ameaçados ou violados. A regra de competência será determinada pelo domicílio dos pais ou responsáveis e/ou pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I - DA SEDE

Art. 4º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos; e

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

SEÇÃO II - DO EXPEDIENTE

Art. 5º O Conselho Tutelar fará atendimento ao público presencial das 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme dispõe o Art. 56 da lei 5759/06, onde será cumprindo por seus Conselheiros a carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º. Nas sextas-feiras, das 14 às 18 horas, o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Região Administrativa Oeste de Natal/RN trabalhará em regime de expediente interno, onde ocorrerá a reunião do Colegiado.

§ 2º. O atendimento ao público, nas sextas-feiras, das 14 às 18 horas será restrito a recepção do órgão. Em casos emergenciais será deslocado da reunião do colegiado o Conselheiro responsável pelo Primeiro Atendimento ou pelo Conselheiro Tutelar responsável pelo acompanhamento da Medida de Proteção.

Art. 6º As demandas que ainda não são acompanhadas pelo Conselho Tutelar serão denominadas de Primeiro Atendimento, sendo que:

I – Cada dia da semana (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira) terá um Conselheiro (a) responsável pelo Primeiro Atendimento que chegar ao órgão;

II – O (a) Conselheiro (a) fará o atendimento constante neste artigo através de uma distribuição feita em escala interna, de acordo com o inciso V deste Caput;

III – Os demais conselheiros (as) que não estiverem realizando o Primeiro Atendimento estarão em expediente interno e/ou externo para dar prosseguimento às Medidas Protetivas, ou em expediente externo para os mesmos fins, ou ainda, representando o órgão Conselho Tutelar em eventos de acordo com o que consta neste regimento interno ou for deliberado em reunião ordinária e extraordinária;

IV – Os Conselheiros Tutelares poderão se ausentar da sede do órgão para realizarem procedimentos ou resolverem problemas de cunho administrativos, desde que na sede fique pelos menos três dos seus membros.

V – Para o melhor desempenho e andamento das denúncias, cada Conselheiro (a) terá um Código e através dele será feita a distribuição das denúncias.

Parágrafo Único – As distribuições constantes no inciso VI deste artigo, serão realizadas exclusivamente para estabelecer qual Conselheiro acompanhará as denúncias feitas através de escritórios institucionais, disque 100 e outros.

SEÇÃO III - DA MANUTENÇÃO

Art. 7º O Município de Natal, constará da Lei Orçamentária previsão dos recursos necessários

ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares (Conforme o Art. 134 – Parágrafo Único da Lei Federal 8.069/90, alterada pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012).

§ 1º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo funcionamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar definir e fiscalizar a aplicação anual das despesas relativas ao órgão, onde serão avaliadas e lavradas nas atas das reuniões Colegiadas;

Art. 8º O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo de acordo com o Art. 59 da Lei Municipal 5.759/06, alterada pela Lei Municipal 6.541/15.

SEÇÃO IV - DAS COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º Os Conselheiros Tutelares, por votação direta, escolherão entre si as Coordenações do Conselho Tutelar, compostas por Administrativo, Executivo, Informação e Comunicação, Pessoal e Patrimônio.

§ 1º O mandato da Coordenação será de 01 (um) ano, permitida a recondução, mediante nova reunião deliberativa e deve constar em ATA;

§ 2º O resultado da eleição de que trata o caput anterior deverá constar em ata e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município;

§ 3º Em caso de comprovação de descumprimento intencional das atribuições pertinentes ao cargo de Coordenador e após deliberação, mediante comprovação dos fatos, o Conselheiro poderá ser destituído do cargo de Coordenador em reunião ordinária do colegiado, e a notícia remetida a quem de direito, segundo legislação em vigor.

§ 4º A Coordenação poderá ser acumulativa.

§ 5º A Coordenação será vinculada à função de Conselheiro Tutelar.

Art. 10º COMPETE AO COORDENADOR ADMINISTRATIVO:

I – Coordenar as reuniões do Conselho Tutelar;

II – Assinar os documentos administrativos e as correspondências do Conselho Tutelar;

III – Solicitar ao Poder Executivo Municipal sobre diárias devidas aos Conselheiros Tutelares, por ocasião de deslocamento do município, o que obedecerá aos Decretos Municipais.

IV – Representar oficialmente o Conselho Tutelar junto às entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a solicitação específica;

V – Prestar informações que lhe forem solicitadas;

VI – Zelar pelo asseio e conservação da sede do Conselho Tutelar;

Art. 11º COMPETE AO COORDENADOR EXECUTIVO:

I – Secretariar e auxiliar o Coordenador Administrativo nas reuniões, bem como lavrar as atas;

II – Atuar como coordenador técnico de todos os eventos ligados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, quando solicitado;

III – Prestar informações que lhe forem solicitadas.

VI – Zelar pelo asseio e conservação da sede do Conselho Tutelar.

Art. 12º COMPETE AO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO:

I – Solicitar a disposição de bens necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;

II – Zelar e administrar o patrimônio e material permanente do Conselho Tutelar;

III – Manter sob sua guarda o Registro, guardar fichas e outros documentos de controle do almoxarifado;

IV – Efetuar as solicitações e aquisições dos materiais de consumo necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

V – Definir e fiscalizar a aplicação anual das despesas relativas ao órgão;

VI – Prestar informações que lhe forem solicitadas;

VII – Zelar pelo asseio e conservação da sede do Conselho Tutelar.

Art. 13º COMPETE AO COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

I – Manter atualizado os Dados referentes aos atendimentos, requisições e procedimentos do Conselho Tutelar;

II – Realizar Relatório trimestral e anual das atividades do Conselho;

III - Realizar backup mensal dos arquivos digitais do Conselho Tutelar;

IV – Prestar informações que lhe forem solicitadas,

V – Zelar pelo asseio e conservação da sede do Conselho Tutelar.

Art. 14º COMPETE AO COORDENADOR DE PESSOAL:

I – Apresentar ao colegiado as necessidades referentes do suporte administrativo;

II – Coordenar orientar e fiscalizar as atividades atribuídas do suporte administrativo;

III – Manter controle da frequência dos membros do Conselho Tutelar;

IV – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços do suporte administrativo;

V – Caberá ao Coordenador de Pessoal registrar as atividades externas dos Conselheiros Tutelares;

VI - Recepcionar os pedidos de renúncia, repassar ao colegiado, que enviará comunicado por escrito ao COMDICA, e comunicará a vacância existente, solicitando a convocação do suplente.

VII – Prestar informações que lhe forem solicitadas;

VIII – Zelar pelo asseio e conservação da sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – As frequências dos Servidores e Conselheiros Tutelares serão encaminhadas ao Setor de Gestão de Pessoas da SEMTAS até o segundo dia útil do mês subsequente.

SEÇÃO V - DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 15º O suporte administrativo será composto pelos funcionários disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Natal, para prestar serviço ao Conselho Tutelar, bem como estarão subordinados ao mesmo, de acordo com o § 2º do art. 59 da Lei Municipal 5.759/06, alterada pela Lei Municipal 6.541/15.

Art. 16º O suporte administrativo é composto por no mínimo:

- I – 02 (dois) Assistentes Administrativos;
- II – 01 (um) Assistente de serviços gerais;
- III – 01 (um) Motorista.

Art. 17º COMPETE AO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- I – Orientar e organizar o serviço da recepção;
- II – Atentar para o caráter de sigilo que deve envolver o manuseio e divulgação dos documentos e informações, toda ela de uso privativo dos Conselheiros, cuja divulgação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos Conselheiros Tutelares;
- III – Apoiar administrativamente todas as atividades do Conselho Tutelar e fazer chegar ao conhecimento de todos os Conselheiros Tutelares em tempo hábil documentos e correspondências, e quando destinadas ao colegiado, bater cópia entregar individualmente uma cópia a cada Conselheiro e fixar em quadro de avisos;
- IV – Cumprir criteriosamente as orientações e determinações dos Conselheiros Tutelares;
- V – Receber as demandas e encaminhar ao Conselheiro Tutelar que fará o atendimento;
- VI – Organizar arquivos e digitar documentos;
- VII – Receber e expedir correspondências, distribuir e endereçar a quem de competência,
- VIII – Atender ligações e em se tratando de orientação, recepcionar e passar a ligação de imediato a um dos Conselheiros presentes na sede do órgão.

Art. 18º COMPETE AO ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

- I – Apoiar administrativamente todas as atividades do Conselho Tutelar;
- II – Cumprir criteriosamente as orientações e determinações do Conselheiro Coordenador de Pessoal;
- III – Os serviços de limpeza, de varrição interna e externa;
- IV – Limpeza de sanitários;
- V – Retirada do lixo;
- VI – Lavar louça, fazer e servir café e suco.

Art. 19º COMPETE AO MOTORISTA:

- I – Transportar os Conselheiros Tutelares, crianças, adolescentes, pais e responsáveis, dos mesmos ou qualquer pessoa da comunidade que esteja envolvida nos atendimentos do Conselho Tutelar;
- II – Deverá transportar os Conselheiros Tutelares para: reuniões, assembleias, audiências, conferências, comissões pertinentes, viagens e cursos afins e/ou qualquer serviço de uso exclusivo do Conselho Tutelar;
- III – Entregar documentos;
- IV – Zelar pela limpeza e conservação do carro sob sua responsabilidade;
- V – Comunicar ao coordenador administrativo, qualquer problema ou mal funcionamento do carro imediatamente;

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20º Aos Conselheiros Tutelares competem às atribuições, constantes no art. 136 da Lei Federal 8.069/90:

- I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - Expedir notificações;
- VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
- XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

§ 1º Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 2º O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 3º É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e/ou executar as medidas socioeducativas, previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I - COLEGIADO

Art. 21º Os membros do Conselho Tutelar devem se reunir periodicamente em sessões ordinárias e eventualmente em sessões extraordinárias, com no mínimo 3 (três) conselheiros, instaurando assim o Colegiado do Conselho Tutelar, órgão máximo de deliberação do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE DE NATAL/RN.

Art. 22º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse. (Art. 137 da Lei nº 8.069/90).

Art. 23º O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente conforme determinado no Art. 5º, parágrafo 1 deste regimento interno, e extraordinariamente, quando necessário com no mínimo 03 (três) de seus membros, em efetivo exercício do mandato;

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão de participação exclusiva dos Conselheiros Tutelares, salvo a convite do próprio colegiado do Conselho Tutelar.

§2º Quando não houver consenso, o voto de cada Conselheiro Tutelar poderá ser fundamentado em ata.

Art. 24º As convocações das reuniões extraordinárias poderão ser feitas por qualquer Conselheiro (a) Tutelar, com pautas previamente definidas e, antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo para deliberação de medida de proteção que poderá ser feita a qualquer momento.

Art. 25º As reuniões ordinárias deverão ser iniciadas pela leitura da ata da reunião anterior, a qual, depois de aprovada, serão assinadas pelos Conselheiros Tutelares presentes e, posteriormente, será dada ciência aos ausentes.

Art. 26º A ausência do (a) Conselheiro Tutelar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, durante o período de um ano, será advertido por escrito pelo colegiado e poderá sofrer sanções conforme a Lei do funcionalismo público municipal. Parágrafo Único – A justificativa será apresentada na próxima reunião ordinária aos demais Conselheiros Tutelares que emitirão parecer fundamentado.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 27º O mandato do Conselheiro Tutelar é de 04 (quatro) anos, permitida reconduções, mediante novo processo de escolha.

Art. 28º O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 29º A vacância dar-se-á por:

- I – Perda do Mandato;
- II – Renúncia, por escrito, assinada pelo próprio Conselheiro;
- III – Descumprir reiterada e injustificadamente as normas deste regimento interno;
- IV – Ausentar-se, sem justificativa, por 30 dias;
- V – Falecimento do titular;
- VI – Afastamento temporário,
- VII – Cassação do mandato.

Parágrafo Único – O pedido de renúncia será encaminhado ao Colegiado do Conselho Tutelar, que comunicará a SEMTAS e ao COMDICA, conforme o Caput, do Art.67 da Lei Municipal nº5.759/06, alterada pela Lei Municipal 6.541/15, a vacância existente, solicitando a convocação do suplente.

Art. 30º Os Conselheiros Tutelares serão substituídos pelos Suplentes nos seguintes casos:

- I – Ocorrendo Vacância;
- II – Nas licenças e férias do Titular;
- III – Nas licenças do titular que excederem a 30 dias.

SEÇÃO I – DAS LICENÇAS E FÉRIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 31º As licenças e férias dos Conselheiros serão concedidas conforme o disposto na legislação que regulamenta o funcionalismo público municipal, devendo ser considerada a permanência mínima de 03 (três) Conselheiros titulares no órgão.

CAPÍTULO V – DA COMPETÊNCIA

Art. 32º A competência do Conselho Tutelar será determinada (Arts. 138 e 147 da Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 5.759/06, Art. 52º):

- I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
 - II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
- § 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
- § 2º. A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abriga a criança ou adolescente.
- § 3º. Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I – LIVROS E PASTAS DE REGISTROS

Art. 33º O Conselho Tutelar manterá os seguintes instrumentos de registros:

- I – Livro de Registro de Atendimento;
- II – Livro de Ofício Expedido;
- III – Livro de Ofício Recebido;
- IV – Livro de Registro de Notificações Expedidas;
- V – Livro de Atendimento Geral da Recepção;
- VI – Livro de Distribuição de Denúncias do Disque 100;
- VII – Livro de Distribuição de Denúncias através de Documentos;
- VIII – Pasta com Registro das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX – Pasta com a Legislação em vigor;
- X – Pasta com Registro de Dados Estatísticos.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DA AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Art. 34º O registro será encaminhado ao Conselho Tutelar através de comunicação:

- I – Por demanda espontânea;
- II – Por meio postal ou digital (correio eletrônico), restrito aos órgãos da rede de proteção;
- III – Anônimas serão recebidas através do Disque 100 - Disque Direitos Humanos, serviço da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Art. 35º Recebido o registro serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Serão registradas e encaminhadas, por distribuição, ao Conselheiro Tutelar que adotará as medidas para a solução do caso, desde que não seja acompanhada por nenhum conselheiro;

II – Ao Conselheiro Tutelar responsável pela medida de proteção, caberá encaminhar e tomar as devidas providências, formalizando a abertura do procedimento que contará o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas;

III – Os pareceres sobre as medidas adotadas deverão ser apresentados, para deliberação e aprovação, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Tutelar, ficando registrada a fundamentação em ata.

Art. 36º Os registros serão autuados e organizados em ordem cronológica para fins de atendimento, priorizando-se as situações de emergência.

SEÇÃO III – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 37º A distribuição é o ato pelo qual os casos registrados serão divididos entre os Conselheiros, com igualdade e de forma alternada.

Parágrafo Único – É vedada a distribuição por livre escolha.

Art. 38º A distribuição deve se dar preferencialmente quando o conselheiro houver:

- I – Atendido o mesmo caso anteriormente;
- II – Atendido a casos envolvendo pessoas da mesma família,

SEÇÃO IV – DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 39º A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova repartição do caso, entre os demais conselheiros, em razão de fato que impeça um Conselheiro de assumi-lo, ou que obrigue o seu afastamento. Será procedida quando:

I - Impedimento quando, o Conselheiro for cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas;

II - Suspeição, quando o Conselheiro for, de algum dos envolvidos:

- a) Amigo íntimo ou inimigo capital;
- b) Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador;
- c) Interessado em favor de um deles;
- d) Suspeição, por motivo íntimo, mediante declaração pelo próprio Conselheiro.

SEÇÃO V – DA MEDIDA DE PROTEÇÃO

Art. 40º Caberá ao conselheiro responsável pelo caso a abertura da MEDIDA DE PROTEÇÃO,

do qual constará:

- I – Registro inicial do caso com abertura do Nº de Registro;
- II – As verificações realizadas através dos documentos já existentes;
- III – As medidas adotadas através das Requisições de Serviços;
- IV – Pareceres dos profissionais específicos;
- V – Outros documentos relacionados com o caso.

§ 1º As medidas de proteção terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos Conselheiros Tutelares, salvo os casos do Artigo 8º deste regimento;

§ 2º As audiências serão marcadas com o prazo mínimo de 48 horas, após a data de abertura do registro inicial do caso, salvo as situações comprovadamente emergenciais, que não terão prazo mínimo previsto.

§ 2º Nos procedimentos do Conselho Tutelar utilizarão instrumental que tem como modelo os formulários do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência – SIPIA, devendo ser objeto de aprovação pelo colegiado.

SEÇÃO VI – DO ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA DE PROTEÇÃO

Art. 41º O acompanhamento rege-se-á de acordo com o Art. 20 deste regimento.

SEÇÃO VII – DO RECAMBIAMENTO

Art. 42º O recambio da criança ou adolescente para município diverso faz-se somente após a confirmação do domicílio de seus pais ou responsável e familiares, após constatadas as condições para recebimento da criança e adolescente.

Parágrafo Único - As providências para o recambio da criança ou adolescente ao seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente, que se encontre em local diverso, não é de responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual requisita, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. Art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º O presente regimento interno poderá ser alterado, por proposição de qualquer Conselheiro, devendo ser objeto de apreciação e a aprovação pelo colegiado.

Parágrafo Único – A convocação para o previsto no caput deverá ser precedida com antecedência de 20 (vinte) dias.

Art. 44º Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua Publicação no Diário Oficial do Município, conforme o art. 55, da Lei Municipal 5.759/06.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Sanzia Aparecida da Silva, Coordenadora Executiva do Conselho Tutelar Zona Oeste de natal-RN. Homologo a resolução nº. 001/24-CTZO-NATAL-RN.

Reginaldo Marcolino Gonçalves-Coordenador Administrativo-CTZO NATAL, RN.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo